



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00055-00110498/2018-38

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **THIAGO GOMES NASCIMENTO**, CPF nº 887.907.031-20, CI nº 1757822 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede no SCN, Quadra 2, Bloco A, Sala 602, Ed. Corporate Financial Center, Brasília/DF, CP 70.712-900, doravante denominada Contratada, representada por **SANDRO JACOBSEN GRANDO**, CPF nº 420.921.830-87, CI nº 7043782437 SSP/RS, **substabelecido na pessoa de FERNANDO ROCHA DE PAIVA**, CPF nº 740.799.806-04, CI nº M4577891 SSP/MG, na qualidade de Representantes Legais.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Reajuste no percentual de 10,379% sobre o valor das tarifas unitárias contratadas, pelo serviço de recebimento de documento em código de barras, nos Terminais de Autoatendimento (TAA), Internet, Gerenciador Financeiro, Call Center e Webservice, passando de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) para R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), e pelo serviço de recebimento de documento no canal MultiCartão, passando de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), consoante a solicitação da contratada (85190443 e 85591253) e Parecer 30, emitido pelo NUCONT (84085153), passando o valor total anual contratado de R\$ 2.200.927,29 (dois milhões, duzentos mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 2.379.988,46 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos):

Canal	Quantidade	Valor unitário	Valor do Contrato
-------	------------	----------------	-------------------

	Contratada	Reajuste	
TAA, Internet, Gerenciador Financeiro, Mobile, Call Center e Webservice	1.242.734	R\$ 1,20	R\$ 1.491.280,80
TAA Multi Cartão	249.179	R\$ 1,80	R\$ 448.522,20
Canal PIX	427.365	R\$ 1,03	R\$ 440.185,46
Total			R\$ 2.379.988,46

2.3 A contratada renunciou ao reajuste da tarifa referente ao canal PIX, permanecendo o valor unitário do serviço em R\$ 1,03 (um real e três centavos), conforme Ofício do Banco do Brasil - Escritório Setor Público DF 050/2022 (85190443).

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 1º/06/2022 a 1º/06/2023.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122821785170022

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 220 e 237

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 20 de maio de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Thiago Gomes Nascimento
Diretor-Geral

Pela Contratada:

Sandro Jacobsen Grando substabelecido na pessoa de Fernando Rocha de Paiva
Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rocha de Paiva, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0251281-5, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 24/05/2022, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86941073)
verificador= **86941073** código CRC= **7B539BAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184